



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO 2016/55846-FUNTELPA**

RETIFICADO EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Governo do Estado do Pará**, através da **Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 – Belém - Pará, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, **Decreto nº. 3.555 de 2000**, **Decreto Federal n.º 5.450 de 2005**, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, **Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, **Lei Complementar Federal n.º. 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 30/03/2016

Horário: 10h

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925807

E-mail: licitacao@funtelpa.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de FRAGMENTADORA DE PAPEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338 Elemento: 44.90.52 Fonte: 0261
--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.5.1. Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.5.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a FUNTELPA, com o Governo do Estado do Pará e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.5.3. A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.6. A simples participação do licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, desde que não constem da documentação apresentada pelo licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo PREGOEIRO a indicação pelo licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá o prazo mínimo definido neste edital caso o licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c) A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no ANEXO IV deste edital.

3.7. A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014).

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no subitem 4.2, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.2. A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o Anexo I deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à "descrição detalhada do objeto ofertado"; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou complementação da descrição com os termos "**CONF EDITAL**", "**CONFORME EDITAL**", "**C EDITAL**", "**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**" etc, importará em desclassificação da proposta.

4.3. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

4.4. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) Não apresentem dados conforme exigido no subitem 6.2;
- b) Apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.5. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote único deste pregão, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, do lote;



- 4.6. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 4.7. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8. **Demais declarações deverão ser marcadas no momento do cadastro da proposta via sistema no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>:**
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
 - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no inciso XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05.
 - Declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 4.8. *A declarações explicitadas acima, serão dispensadas de apresentação via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da inclusão da proposta, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.*

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 6.4. ***Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido um prazo determinado pelo Pregoeiro para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação do pregoeiro. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.***
- 6.5. Conforme o Art. 7º da Lei 8.666/93, os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 6.6. No momento da Realização do Pregão, fica proibida toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro e Equipe de Apoio via Telefone ou por outro meio de comunicação, salvo no chat do sistema quando solicitado pelos mesmos.

7. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [http://www.comprasgovernamentais.gov.br/..](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O PREGÃO ELETRÔNICO NÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro fixará prazo de **até 60 minutos** após o término da licitação para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet. Caso haja problema em enviar pelo sistema comprasnet, o licitante poderá enviar para o endereço eletrônico licitacao@funtelpa.com.br. A documentação de habilitação também deverá ser enviada nesse momento, a fim de agilizar o processo licitatório.

- 12.1.1. O não envio da proposta ou da documentação no prazo acima estipulado importará na desclassificação sumária da licitante, a critério da Pregoeira.

12.2. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém-PA, CEP 66.093-020.

12.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos itens.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNTELPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

- 13.1.1. A verificação da regularidade no SICAF limitar-se-á somente à verificação das seguintes certidões:



- a) **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, dentro do prazo de validade, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RBF nº 734/07).
 - b) **Certidão Negativa de Débito - CND**, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
 - c) **Certificado de Regularidade de Situação - FGTS**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade.
- 13.1.2. O atendimento ao disposto no subitem anterior dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados nos itens 14.5 a 14.11 deste Edital.
- 13.2. Será assegurado ao Pregoeiro o direito de verificar nos sites oficiais a regularidade das certidões, bem como julgar regulares as certidões que estejam atualizadas nos sites oficiais, mas estejam vencidas no SICAF.
- 13.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.4. A documentação complementar a ser apresentada pelo licitante vencedor da fase de lances são as seguintes:
- a) 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, de que a licitante forneceu material de processamento de dados dentro do prazo e especificações exigidos no Edital e que são de boa qualidade.
 - b) Declaração informando que os produtos cotados NÃO são reconicionados, reciclados, falsificados ou reaproveitados;
 - c) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
 - d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa judicial, no prazo de validade de 90 dias anteriores;

ATENÇÃO: É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A AUTO DECLARAÇÃO FALSA NO SISTEMA DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A NÃO OBSERVÂNCIA DESSE AVISO IMPORTARÁ EM PENALIDADES AO LICITANTE.

- 13.5. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF SERÃO EXIGIDAS, ALÉM DAS PREVISTAS NO ITEM 14.4, AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:
- 13.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.
- 13.5.2. **REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5.4. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 12.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos da FUNTELPA, situada na Av. Almirante Barroso, 735, Marco, Belém-PA, CEP 66.093-020.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- i) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- j) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A proposta original e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Cultura Rede de Comunicação, situada na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco, 4º Andar – Bloco Administrativo, em Belém/PA, CEP: 66.093-020.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 15.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 15.3. O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
 - 15.3.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo recorrente.



- 15.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 15.5. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.
- 15.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada.
 - 15.6.1. À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.8.1. Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 15.9. Os recursos e as contrarrazões que forem enviados por e-mail, deverão ter seus originais encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo recursal.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Pregoeiro da autarquia.
- 15.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas tempestivamente na sede da FUNTELPA, localizada na Av. Almirante Barroso, 735, bairro: Marco, Belém-PA – CEP: 66.093-020, e dirigidas à Autoridade Superior, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.
- 15.12. Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.8. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da FUNTELPA.
- 16.9. Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 17.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
 - 17.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, a contratante pagará à contratada a quantia relativa ao efetivo fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

21.2. A licitante contratada apresentará Nota Fiscal de Venda para liquidação e pagamento pela FUNTELPA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21.3. O pagamento será efetuado pela FUNTELPA até o 30º (trigésimo) dia útil, posterior ao recebimento definitivo dos materiais, e acompanhado de Fatura/Nota Fiscal discriminada, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade, qualidade e o atesto por servidor designado para esse fim.

21.4. A FUNTELPA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

21.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

21.6. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84 o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

21.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

21.9. No caso de eventuais equívocos nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à contratada, para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



- 21.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FUNTELPA em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 21.10.1. A FUNTELPA, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 21.10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 21.11. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado. (Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008).

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 22.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.1.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, pelo e-mail licitacao@funtelpa.com.br.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SEAD/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta.
- 23.2. Para os fins da subcondição 23.1, "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 23.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 23.6. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 23.7. Recebida a defesa, a Presidente da FUNTELPA deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material ensejará a multa correspondente a 30% do valor total empenhado.
- 23.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNTELPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 24.4. Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 24.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNTELPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 24.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 24.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 735, bairro do Marco, CEP: 66.093-020 – Belém/PA, nos dias úteis, das 09h às 17h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br – www.compraspara.pa.gov.br e www.portalcultura.com.br.
- 24.12. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 25.1. O valor estimado para a cobertura da presente despesa é de **R\$ 8.321,45 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** com base na pesquisa de preços praticados no mercado.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 26.1. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:
 - 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 25.1.3. ANEXO III - Declaração para Micro e Empresa de Pequeno Porte
 - 25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

27. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Belém, 04 de março de 2016.

Benedito Ivo Santos Silva
Pregoeiro da FUNTELPA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de bens permanentes - Fragmentadora de Papel para atender à necessidade dos setores na destruição de documentos confidenciais oriundos desta Fundação.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição deve dar à destruição adequada dos documentos protegendo a privacidade dos dados e informações particulares, fortalecendo a instituição de segurança pública no tocante a informação velada, visando o combate à Criminalidade. A aquisição tem como amparo legal a Lei nº 8.666/93. Por oportuno, ressalta-se que a licitação de bens e serviços de TI considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

3. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

- a) Aquisição por Nota de Empenho com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega final dos bens;
- b) Qualidade, embalagem, fabricação, garantia e condicionamento propícios e adequados;
- c) Prazo de validade de acordo com o fabricante dos produtos a serem fornecidos, obedecendo no mínimo de um ano a contar da data de entrega do bem;
- d) É obrigação da Contratada arcar com todos os custos referentes a impostos, taxas, frete, transporte de funcionários, para entrega dos bens contratados sem ônus adicionais para Contratante.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL <u>Características técnicas mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso contínuo sem parada para resfriamento; • Chave liga / desliga / reversão; • Funil de entrada de papel: 300 à 320 mm; • Capacidade de corte: mínimo 45 folhas por vez; • Capacidade por hora: 188 à 250 Kg/h • Velocidade de corte: 4 m por minuto; • Corta: pequenos clipes, CD, grampos, disquetes e cartões de Crédito; • Nível de segurança: 2 / 6 mm; • Nível de ruído: <60 dB; • Sistema especial de redução; • Sensor de acionamento automático na presença de papel; • Cesto coletor de no mínimo 100 litros; • Potência Mínima de 460w; • Tensão: 110/127 v. Monofásico; • Garantia: 12 Meses (Assistência Técnica Permanente). 	UNID	01

5. DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá oferecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação com prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.
- 5.2. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Belém, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a FUNTELPA. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Belém, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.3. A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido.



- 5.4. A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pelo CNMP. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da FUNTELPA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.
- 5.5. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.
- 5.6. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6. OBRIGAÇÕES DA FUNTELPA:

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 6.2. Anotar em registro próprio e notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da Ata, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 dias a contar emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

8. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio da FUNTELPA, situado na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 em Belém do Pará.
- 8.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido: - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. - Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação do material.
- 8.3. Estando os equipamentos de acordo com o edital, o gestor de contrato realizará o recebimento definitivo, apondo o carimbo de atesto na nota fiscal.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Quando da entrega do equipamento no núcleo de compras e logística, de posse da nota fiscal o gestor fará o seu recebimento provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O recebimento provisório é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela contratada. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no termo de recebimento provisório.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os bens entregues obedecerão rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização prévia da FUNTELPA;

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Chefia de Gabinete da FUNTELPA



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSOS 2016/55846-FUNTELPA

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: CEP:
CIDADE/UF: TELEFONE:
CONTATO:

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital **003/2016**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para fornecimento de FRAGMENTADORA DE PAPEL, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
01	(marca / modelo / características)	Unid.	01		

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Local de Entrega dos Produtos:

FUNTELPA (CULTURA REDE DE COMUNICAÇÃO)

Divisão de Material e Patrimônio da FUNTELPA, situado na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 em Belém do Pará.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Assinatura de Contrato)

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSOS 2016/55846-FUNTELPA



Secretaria de
Estado de
Comunicação



**GOVERNO DO
PARA**

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

DECLARAÇÃO PARA MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, para os fins do Pregão Eletrônico nº 003/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

(assinatura e carimbo representante legal da empresa)



ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016/ FUNTELPA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº. 15.302.829-7, neste ato representada por sua Presidente, Sr. (a)....., brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., residente e domiciliado (a) à, nº., Bairro, Belém-PA, CEP:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº., estabelecida na cidade de, sito à, nº., Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., residente e domiciliado (a) em, sito à, nº., Bairro, CEP:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Aquisição de bens permanentes - Fragmentadora de Papel para atender à necessidade dos setores na destruição de documentos inservíveis oriundos desta Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 44.90.52

Fonte: 0261

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNTELPA, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

3.1.1. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação e mediante comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

3.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.3. Havendo erro na nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o



- que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 3.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
 - 3.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
 - 3.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 3.7. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 dias a contar emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O material deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio da FUNTELPA, situado na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 em Belém do Pará.
- 5.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido: - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. - Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação do material.
- 5.4. Estando os equipamentos de acordo com o edital. O gestor de contrato realizará o recebimento definitivo, apondo o carimbo de atesto na nota fiscal.
- 5.5. Quando da entrega do equipamento no núcleo de compras e logística, de posse da nota fiscal o gestor fará o seu recebimento provisório por meio de certidão de recebimento nos autos. O recebimento provisório é o ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela contratada. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
 - 7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. O Contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SEAD/PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - g) Fraudar na execução do contrato;
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.2. Não mantiver a proposta. Para os fins da subcondição 8.1, "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 8.6. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 8.7. Recebida a defesa, a Presidente da FUNTELPA deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material ensejará a multa correspondente a 30% do valor total empenhado.
- 8.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

- 10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:
- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. A **CONTRATADA**, arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à Contratada:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e
 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 15.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSOS 2016/55846-FUNTELPA

Secretaria de
Estado de
Comunicação



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2016.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____